



Instrução Normativa Nº 57, de 10 de dezembro de 2019.

Altera a Instrução Normativa TC 44, de 20 de março de 2018.

INSTRUÇÃO NORMATIVA TC Nº 57, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Instrução Normativa TC 44, de 20 de março de 2018.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (TCEES)**, no uso das competências conferidas pelo art. 71 c/c art. 75 da Constituição da República, pelo art. 71 da Constituição Estadual e pelos arts. 1º e 2º da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012;

CONSIDERANDO a não aplicabilidade, a partir das competências do exercício de 2020, do sistema LRFWeb, regulamentado pela Instrução Normativa TC nº 44, de 20 de março de 2018;

CONSIDERANDO que, a partir das competências do exercício de 2020, o controle da gestão fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, a cargo do TCEES, passará a ser exercido no âmbito do sistema CidadES, com base nas informações das prestações de contas mensais;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 16 da Instrução Normativa TC 44, de 20 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 16** – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos para as remessas de dados de competência do exercício de 2019 e anteriores.” (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, xx de xxxxxxxx de 2019.

SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Conselheiro Presidente

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Conselheiro Vice-Presidente

SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Conselheiro Ouvidor

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

Conselheiro Corregedor

SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

Conselheiro

LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA

Conselheiro

Fui Presente:

LUCIANO VIEIRA

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas